



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



PROCESSO Nº 8097/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DA PREFEITURA DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 8.627/2023, de 06 de JUNHO de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 8.543 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação a **contratação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos de materiais hospitalares**, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital, seus Anexos, Documento de Formalização de Demandas – DFD e Termo de Referência.

1.2 Os quantitativos e especificações constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A presente licitação é **ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES**, reservadas as benesses às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.2 O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme abaixo especificado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 16:00 hs do dia 19/09/2023.

ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTAS: Às 07:30 hs do dia 02/10/2023

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 07:30 hs do dia 02/10/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:15 hs do dia 02/10/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>



2.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro através do endereço eletrônico licitacao@piresdorio.go.gov.br, **até o terceiro dia útil** antes da data marcada para a Sessão Pública.

2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2.5 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.6 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o Fundo Municipal de Saúde – FMS poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.7 A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária do Município a seguir descrita:

10.302.1460.2.209.3.3.90.39 – ficha 367 Fonte Recurso: 102

10.301.1460.2.207.3.3.90.39 – ficha 307 Fonte Recurso: 102

10.301.1460.2.236.3.3.90.39 – ficha 338 Fonte Recurso: 102

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;

ANEXO V - Modelo de declaração de Idoneidade.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 CONDIÇÕES:

5.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendam as condições exigidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



5.1.2 A presente licitação é **ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES**, reservadas as benesses às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.1.3 Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio-GO**: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>;

5.1.4 *Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário)”*

5.2 RESTRIÇÕES:

5.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

c) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

d) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

e) Não será admitida a subcontratação de nenhum dos serviços do presente objeto licitatório.

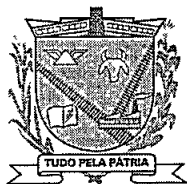
6. CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pelo FMS, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

6.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo FMS, será exclusiva do licitante interessado.

6.3 O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



1922 - 2022
PIRES DO RIO
CENTENÁRIO PIRESINO

6.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.

7.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.7 **Dos lances ofertados não caberá retratação.**

8. HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- a) à habilitação jurídica;
- b) à qualificação técnica;
- c) à qualificação econômico-financeira;
- d) à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;
- f) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato. (Modelo no ANEXO V).

**** Os documentos relativos a fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);

8.1.2 DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação.
 - a.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

8.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
 - a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

8.1.4 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.1.4.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.1.5 DOCUMENTAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;



a) Apresentar declaração ASSINADA de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Conforme Modelo disponibilizado no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

a.1) A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.2 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME/EPP/MEI.

8.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.1 Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no Subitem 8.1.3, que estão em consonância com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 8.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4 DA DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8.2.4.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

8.4 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.4.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;



c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

9.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

9.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

9.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

9.7 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

9.8 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

9.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, **o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;**

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.15 **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;**

9.16 Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021;

9.17 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.20 Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante.

9.21 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

9.22 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

9.23 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

9.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.25 Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal;

9.26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

9.27 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias;

9.28 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.29 A ausência de manifestação no sistema onde for realizado o Pregão eletrônico (**por até 30 minutos**) e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.30 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

9.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte e-mail licitacao@piresdorio.go.gov.br e deverá:
- 10.2 Nome completo do responsável pela assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, n. do CPF, n. do RG, Endereço residencial;
- 10.3 Nome completo do responsável pelos contatos junto ao órgão solicitante, com indicação do N. telefone para contato (celular e fone fixo), Indicação do e-mail (preferencialmente acompanhado de indicação de e-mail complementar, quando houver);
- 10.4 Declaração de obrigação da proponente em comunicar quaisquer alterações ocorridas nas informações solicitadas subitem 3 acima citada, no prazo de até 01 dia útil;
- 10.5 Declaração de que a proponente atesta a exatidão das informações e que tem ciência de que não poderá alegar quaisquer descumprimento de cláusula contratual, ou cláusula editalícia, sob alegação de não recebimento do e-mail.
- 10.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.1.1 Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;

11.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

12.1 O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da Empresa naquele lote.

12.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO



13.1 As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II)**, a qual é parte integrante deste edital;

13.2 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Pires do Rio-Go, para firmar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1 A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail);

13.2.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato, não o fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

13.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021;

14.2. O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14133/2021;

14.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Prefeitura e pelo sistema de compras que vincularão os participantes e a administração;

14.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro pelo telefone (64) 3461-4000, ou através do endereço eletrônico licitacao@piresorio.go.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;
- d) Rescisão unilateral do contrato pelo Fundo Municipal de Saúde e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pires do Rio-Go por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

15.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas -, do Título IV - Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.2 Fica assegurado ao FMS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

16.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



16.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

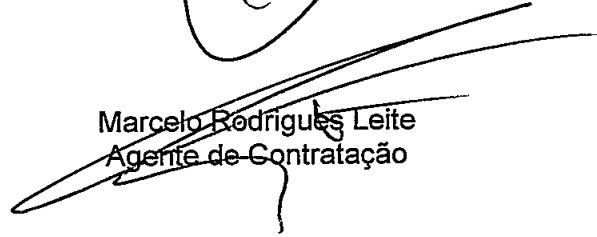
16.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do FUNDO MUNICIPAL, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14133/2021;

16.12 Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 8.543-2023, e da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13 Fica eleito o foro da Comarca de Pires do Rio-Go, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Pires do Rio, 18 de Setembro de 2023.


Bruno Jefferson Lopes Mala
Secretário de Saúde
Gestor do FMS


Marcelo Rodrigues Leite
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

1. DO OBJETO

01.1. Contratação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos de materiais hospitalares, nos termos do detalhamento, condições e exigências estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD KG MENSAL ESTIMADA	QTD DE MESES	QTD KG TOTAL ESTIMADA	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos de materiais hospitalares	Kg	2.000	12	24.000	202.320,00

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP e/ou Documento de Formulação de Demanda – DFD.
- 2.2 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado aos autos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2 A aquisição dos serviços se justifica pela necessidade de dar um destino correto aos resíduos provenientes das instituições de saúde, de modo a suprir o que é preconizado nas resoluções: RDC, 306 de 07 de setembro de 2004, que dispõe



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



sobre o Regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, a Resolução CONAMA 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre geradores de resíduos de serviços de saúde e a Resolução ANVISA 283/2001, que dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, que incumbe aos geradores as responsabilidades pelo gerenciamento de seus resíduos, desde a geração até a disposição final.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Empresa do ramo, que emita os certificados/ documentos comprobatórios da coleta.
- 5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação previstas na Lei 14.133/2023, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

- 6.1 A execução dos serviços deverá ocorrer da seguinte forma:
 - 6.2 O prazo de entrega dos serviços será a cada 10 dias, ou seja, a coleta será realizada com intervalo regular de 10 dias.
 - 6.3 O início da execução dos serviços ocorrerá em 5 dias após assinatura do termo de Contrato/Ata de Registro de Preço.
 - 6.4 Os serviços serão prestados junto ao abrigo de resíduos localizado nas dependências do Hospital Municipal de Pires do Rio.
 - 6.5 A empresa contratada deverá disponibilizar para o abrigo de resíduos, em regime de comodato, recipientes (bambonas) para o acondicionamento seguro dos resíduos até que os mesmos sejam recolhidos. A quantidade de bambonas será definida de acordo com a capacidade física do local bem como o tamanho dos recipientes e de forma a atender a quantidade de resíduos.
 - 6.6 A empresa contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos no local da coleta, utilizando de balança própria, sob a supervisão de uma pessoa destinada pela instituição hospitalar a acompanhar o processo.
 - 6.7 Para a perfeita execução dos serviços a Contratada/Fornecedor deverá disponibilizar os materiais: bombonas em regime de comodato, em número suficiente para o acondicionamento dos resíduos de forma segura, até que a coleta seja realizada, balança para a pesagem dos resíduos, e equipamentos de proteção individual (EPI's) a serem usados pelos seus colaboradores durante a coleta.
- Do Responsável pela aferição e recebimento do objeto



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



6.8 Será responsável pela aferição e recebimento dos serviços o fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço, identificado em item próprio deste Termo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O Contrato/Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 As comunicações entre a gestão/fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preço e a Contratada/Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3 O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4 Para efeitos das disposições deste item, ficam designados como gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço a Sra. Mayra Maia Lopes Sampaio, ocupante do cargo/função Superintendente Administrativo do Hospital Municipal de Pires do Rio e como fiscais a Sra. Marcelene Ribeiro Borges de Deus, ocupante do cargo/função Coordenadora de Limpeza e Serviços Gerais e a Sra. Jaqueline Regiane de Oliveira, ocupante do cargo/função Enfermeira Presidente do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) do Hospital Municipal.
- 7.5 A execução do Contrato/Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato/Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.6 O fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço acompanhará a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6.1 O fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas e defeitos observados.
- 7.6.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço emitirá notificações para a correção da execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, determinando prazo para a correção.



- 7.6.3 O fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- 7.6.5 O fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço comunicará ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço, em tempo hábil, o término do Contrato/Ata de Registro de Preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.7 O fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada/Fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.7.1 No descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço atuará na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.8 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.8.1 O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada/Fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.8.2 O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato/Ata de Registro de Preço, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato/Ata de Registro de Preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



- 7.8.3 O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.8.4 O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.9 O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento Provisório/Definitivo

- 8.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- 8.1.2 Caso sejam constatadas irregularidades na prestação dos serviços poderá ser realizada glosa, proporcional a irregularidade constatada.
- 8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.

8.2 Da Liquidação e Do Pagamento

- 8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, nos termos do Decreto Municipal 8.543/2023.
- 8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



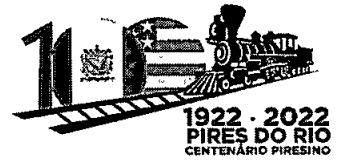
Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



- 8.2.2.1 o prazo de validade;
- 8.2.2.2 a data da emissão;
- 8.2.2.3 os dados do Contrato/Ata de Registro de Preço e do órgão contratante;
- 8.2.2.4 o período respectivo de execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- 8.2.2.5 o valor a pagar; e
- 8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preço, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.

8.3 Prazo de pagamento

- 8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº . 8.543/2023



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
**PIRES
DO RIO**



1922 · 2022
PIRES DO RIO
CENTENÁRIO PIRESINO

- 8.3.2 A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº 8.543/2023, contados da entrada da nota fiscal no Protocolo Geral do Município.
- 8.3.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.5.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 202.320,00 (duzentos e dois mil e trezentos e vinte reais), conforme estabelecido nas solicitações emitidas pelo sistema CENTI.
- 9.2 Deste montante 60% (R\$ 121.392,00) é do Hospital Municipal, 30% (R\$ 60.696,00) das unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF's) e 10% (R\$ 20.232,00) do Centro de Especialidades Odontológicas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pires do Rio para o exercício 2023.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 10.302.1460.2.209.3.3.90.39 – ficha 367 Fonte Recurso: 102
- 10.301.1460.2.207.3.3.90.39 – ficha 307 Fonte Recurso: 102
- 10.301.1460.2.236.3.3.90.39 – ficha 338 Fonte Recurso: 102

**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DETALHAMENTO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD KG MENSAL ESTIMADA	QTD DE MESES	QTD KG TOTAL ESTIMADA	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos de materiais hospitalares	Kg	2.000	12	24.000	202.320,00



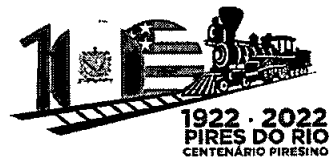
Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2023

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023)

Que entre si celebram _____, Estado de Goiás,
e a empresa _____, na forma e condições
abaixo especificadas.

_____, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. _____,
com sede na _____, nesta cidade de Pires do Rio, neste ato representada pelo(a)
_____, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG n.º _____, residente e
domiciliado(a) à _____, nesta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás doravante
denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____,
brasileiro (a), residente e domiciliado _____, portador da RG nº _____ e CPF nº _____,
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e
Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão
Eletrônico n.º _____/2023, consoante o Processo n.º _____ e de acordo com os termos
da Lei nº 14133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, que disciplina a matéria;
RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e
condições:

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Pires do Rio, aos _____ dias do
mês de _____ de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a _____,
abaixo descrito:

Parágrafo Único – É parte integrante deste Termo, em sua totalidade,
independentemente de estar aqui transcrito, o Edital Pregão Presencial n. _____ e seus
anexos e proposta vencedora apresentada pela contratada.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de () , contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de de de a de de .

Parágrafo Único – O presente termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada, a exclusivo critério , atendidas as disposições legais que regem a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (), o qual será pago em parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor total de R\$ _____ (), considerando a soma de cada item contratado, de acordo com a proposta readequada da vencedora do Pregão Eletrônico n.º _____/2023 e mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelos serviços efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em contracorrente ou por cheque nominal ou por depósito em contracorrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira Oficiais, não sendo aceitos dados bancários em instituições financeiras virtuais, digitais ou assemelhados.

4.1.2. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal, não sendo aceitos quaisquer argumentos para não sê-lo.

4.2 O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

4.3 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

4.5 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

4.6 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do FMS, sob os seguintes números:



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



10.302.1460.2.209.3.3.90.39 – ficha 367 Fonte Recurso: 102

10.301.1460.2.207.3.3.90.39 – ficha 307 Fonte Recurso: 102

10.301.1460.2.236.3.3.90.39 – ficha 338 Fonte Recurso: 102

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com o art. 106 da Lei nº 14133 de 2021.

6.1.1 Poderá o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos a critério da Contratante, conforme com o art. 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.1.2 Os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados, se for o caso, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência; ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo FMS conforme a Lei Federal n. 14.133 de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Designar fiscais, Titular e Suplente, por meio de ato específico, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no Decreto 8.543/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

7.1.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

7.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.1.6 Fiscalizar a execução do instrumento contratual será realizada da forma que lhe for conveniente a fim de cumprir o estabelecido no Decreto 8.543/2023.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA



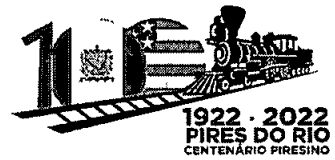
Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



7.2.1 Executar os serviços e entrega das edições conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do(s) empregado(s) necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2 Manter o(s) empregado(s) nos horários predeterminados pela Administração, quando necessário manutenção ou suporte;

7.2.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao FMS ou a terceiros;

7.2.4 Utilizar empregados habilitados, treinados e com conhecimento dos serviços a serem executados;

7.2.5 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando necessário manutenção ou suporte presencial;

7.2.6 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

7.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Fundo;

7.2.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco) do valor inicial do contrato;

7.2.9 Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizada pela CONTRATANTE;

7.2.10 Assegurar a prestação dos serviços contratados, mesmo em caso de greve dos transportes públicos, salvo os motivos de força maior (calamidades públicas, etc.);

7.2.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;

7.2.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.2.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.15 Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

7.2.18 Comunicar à contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

7.2.19 A contratada deverá manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.



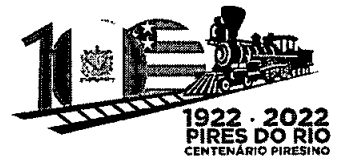
Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



7.2.25 A contratada não poderá subcontratar nenhum dos serviços do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de pagamento será de até () dias, após a data de entrada da fatura no protocolo, e previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do FUNDO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de vencimento ocorrerá 10 (dez) dias uteis contados da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A forma de pagamento será mediante a entrega do objeto em condições e valores correspondentes aos expressos na fatura e proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA

9.1 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Com fundamento no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV da Lei nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do FMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter proposta;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal; ou
- j) fizer declaração falsa.

9.3 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:



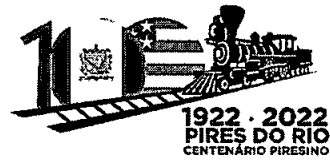
Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d) Rescisão unilateral do contrato pelo Fundo e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e Fundo do Município de Pires do Rio por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na alínea b.

9.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas na Lei 14.133/2021, e do ordenamento jurídico vigente.

9.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no *caput* desta Cláusula.

9.6 As sanções previstas serão aplicadas pelo Gestor do FMS.

9.7 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

9.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 Pelo FMS, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) pela paralisação ou falha persistente na prestação dos serviços/locação ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;

b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;

d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando decorrerem das hipóteses de extinção dos contratos, dispostos no Capítulo VIII, do Título III, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.



f) unilateralmente pelo CONTRATANTE e a qualquer tempo, desde que notifique previamente a CONTRATADA, sem prejuízo das possíveis sanções e consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal 14133/2021;

10.1.1.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sétima, serão dirimidas conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021.

10.1.1.2 A comunicação do cancelamento do contrato será feita por escrito, encaminhada pessoalmente ou por correspondência eletrônica (e-mail) com aviso de leitura, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

10.1.2 A pedido do Fornecedor Beneficiário do Contrato quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O contrato a ser efetivado terá seus valores reajustados, relativamente aos valores ainda não executados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE – acumulado dos últimos 12 (doze) meses (art. 139, § 1º e art. 140 do Decreto Municipal n. 8.543/2023);

11.2. A data base para contagem do reajuste acima citado será a data do orçamento estimado. (§ 7º, art. 25, Lei 14.133/2021 e Art. 139 do Decreto Municipal 8.543/2023).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O(s) contrato(s) advindo da licitação poderá ser alterado para se reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

12.2. A Prefeitura de Pires do Rio e/ou Fundos Municipais terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para se manifestar quanto à sua concessão ou não. (inciso XI, art. 92, Lei 14.133/21).

12.3. A contagem do prazo acima citado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a solicitação ser protocolada no Protocolo Geral do Município ou do envio do respectivo e-mail.

12.4. Para solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser apresentada/encaminhada ao Departamento de Compras, pedido, contendo todas as informações e cálculos necessários a comprovação do pedido, bem como documentação que contenha as informações necessárias a amparar a solicitação realizada;

12.5. Não serão considerados motivos para aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, aqueles decorrentes de variações//flutuações de mercado que não se mantenham por período superior a 01 (um) mês.

12.6. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter identificação do procedimento licitatório, número do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, bem como



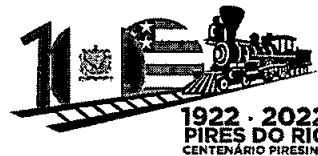
Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



identificação do número do item objeto do pedido de reequilíbrio, cópia de notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.

12.7. A solicitação de reequilíbrio deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de planilha indicando, no mínimo, as seguintes informações:

- a) preço de custo quando da apresentação da proposta;
- b) impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R\$);
- c) margem de lucro (%) e em reais (R\$)
- d) preço final
- e) preço de custo quando da solicitação de reequilíbrio.
- f) impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R\$);
- g) margem de lucro (%) e em reais (R\$)
- h) preço realinhado pleiteado.

12.8. Para efetiva autorização de reequilíbrio, será observado também as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, através de suas Instruções Normativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os prazos relativos ao contrato que não estiverem expressos em “dias úteis”, são considerados dias corridos.

13.2. Fica eleito o foro de Pires do Rio-Go para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Pires do Rio-Go, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) de XXXXXXXX

XXXXXXX
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF: _____
2ª) _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



1922 - 2022
PIRES DO RIO
CENTENÁRIO PIRESINO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Pires do Rio-Go, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



1922 - 2022
PIRES DO RIO
CENTENÁRIO PIRESINO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA
DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº
14.133, de 1 de abril de 2021.

Pires do Rio-GO, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



1922 - 2022
PIRES DO RIO
CENTENÁRIO PIRESINO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MINUTA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Pires do Rio-Go, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)